



EDITAL 05/2022 – CCCT

A Coordenação do Curso de Ciências e Tecnologia, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por decisão do Colegiado do Curso (COLEBAC), torna pública a abertura de processo de seleção ordinária interna de ênfase.

I – DA SELEÇÃO INTERNA DE ÊNFASE ORDINÁRIA

Art. 1º A Coordenação do Curso de Ciências e Tecnologia abre inscrições para o processo seletivo ordinário das ênfases da Área Tecnológica e das ênfases Interdisciplinares para os alunos do curso de Ciências e Tecnologia.

Art. 2º Para ingresso em uma das ênfases o candidato deverá ter concluído, no mínimo, **900 horas** de componentes curriculares OBRIGATÓRIOS de C&T, até o final de 2022.1.

Art. 3º A seleção ordinária visa exclusivamente o preenchimento de vagas constante nos anexos I e II deste edital.

Art. 4º Havendo mais candidatos do que vagas, para uma determinada ênfase, o critério de seleção será feito considerando-se o Índice de Eficiência Acadêmica (IEA), conforme o anexo III deste edital.

Art. 5º Considerando os alunos que realizaram aproveitamento de componentes curriculares no curso:

I. Para aqueles que aproveitaram ATÉ 640 (seiscentos e quarenta) horas, dentre os componentes curriculares obrigatórios a todos os alunos de C&T, a participação na seleção será em 95% (noventa e cinco por cento) das vagas de cada ênfase de C&T;

II. Para aqueles que aproveitaram MAIS de 640 (seiscentos e quarenta) horas, dentre os componentes curriculares obrigatórios a todos os alunos de C&T, a participação na seleção será em 5% (cinco por cento) das vagas, sendo este último percentual, quando couber.

Parágrafo único. As considerações em relação aos alunos que solicitaram aproveitamento de estudos se referem ao disposto nos Artigos 4º e 5º das Normas de Seleção Interna e Cadastro nas Ênfases do Curso de Ciências e Tecnologia, conforme anexo IV deste edital, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Ciências e Tecnologia (COLEBAC).

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição para a seleção ordinária será realizada no período de **08 a 18 de junho de 2022**, UNICAMENTE via Plataforma da Secretaria Acadêmica da Escola de Ciências e Tecnologia (secacademica.ect.ufrn.br).

§ 1º Para cada candidato somente será admitida uma inscrição para concorrer à seleção.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo e da plataforma estabelecidos neste Edital.

Art. 7º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar a Plataforma da Secretaria Acadêmica (secacademica.ect.ufrn.br), selecionar o edital, preencher os dados exigidos em relação à ênfase pretendida e anexar, de uma única vez, **em formato PDF**:

I. documento original de identificação – FRENTE E VERSO (com foto – não pode ser carteira de estudante): Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º Este edital é válido para as solicitações de seleção de ênfase realizadas no semestre 2022.1, com efeito no semestre 2022.2.

Natal, 01 de junho de 2022

Amanda Melissa Damião Leite
Coordenadora do curso de Ciências Tecnologia

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

ÊNFASES	VAGAS
Tecnologia Ambiental (MT)	40
Tecnologia Biomédica (N)	40
Tecnologia de Computação (MT)	40
Tecnologia de Materiais (T)*	20
Tecnologia de Materiais (N)*	20
Tecnologia de Petróleo (MTN)	30
Tecnologia de Telecomunicações (N)	25
Tecnologia Mecânica (MT)*	40
Tecnologia Mecânica (N)*	25
Tecnologia Mecatrônica (MT)	40

*O aluno deve solicitar, preferencialmente, no turno em que está cursando.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

ÊNFASES INTERDISCIPLINARES	VAGAS
Negócios Tecnológicos (MTN)	50
Neurociências (MTN)	30
Computação Aplicada (MTN)	20

ANEXO III
ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ACADÊMICA (IEA)

O **Índice de Eficiência Acadêmica (IEA)** é o produto da MC pelo IECH e pelo IEPL, conforme a seguinte fórmula:

$$IEA = MC \times IECH \times IEPL$$

Onde:

MC: Média de Conclusão do Estudante

IECH: Índice de Eficiência em Carga Horária

IEPL: Índice de Eficiência em Períodos Letivos

ANEXO IV
Normas para Seleção Interna e Cadastro nas Ênfases do Curso de Ciências e Tecnologia -
Bacharelado

Dispõe sobre a seleção interna para as ênfases do curso de Ciências e Tecnologia – Bacharelado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os graduandos do curso de Ciências e Tecnologia – Bacharelado (C&T), durante a sua graduação, têm de cursar diferentes tipos de componentes curriculares, sendo eles:

- a) obrigatórios a todos os alunos de C&T;
- b) obrigatórios à ênfase em que o aluno estiver cadastrado; e
- c) optativos a todos os alunos de C&T;
- d) optativos à ênfase em que estiver cadastrado.

Art. 2º Cada ênfase de C&T tem um conjunto de componentes curriculares obrigatórios determinados pela estrutura curricular e constantes na ênfase no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo Único. Os alunos cadastrados em determinada ênfase têm prioridade sobre os alunos que não estejam cadastrados nessa ênfase, na matrícula nos componentes obrigatórios à ênfase.

Art. 3º As ênfases de C&T são definidas, inicialmente, por proposta do Núcleo Docente Estruturante (NDE), seguindo para aprovações do Colegiado do Curso (COLEBAC) e do Conselho da Escolha de Ciências e Tecnologia (CONNECT), respectivamente.

Capítulo II

Da Seleção Interna

Art. 4º Da Seleção Interna podem participar os alunos:

- a) Tipo I – os alunos que não fizeram aproveitamento de estudos ou que aproveitaram até 640 (seiscentos e quarenta) horas dentre os componentes curriculares obrigatórios a todos os alunos de C&T;
- b) Tipo II – os alunos que aproveitaram mais de 640 (seiscentos e quarenta) horas dentre os componentes curriculares obrigatórios a todas as ênfases de C&T.

Art. 5° A cada Seleção Interna, 95% (noventa e cinco por cento) das vagas de cada ênfase de C&T são destinadas aos alunos Tipo I, e 5% (cinco por cento) das vagas são destinadas aos alunos Tipo II, este último percentual, quando couber.

Capítulo III

Dos Requisitos para Participar da Seleção Interna

Art. 6° Pode participar da Seleção Interna o aluno de C&T que:

- a) tiver cumprido 900 (novecentas) horas dentre os componentes curriculares obrigatórios a todos os alunos de C&T;
- b) inscrever-se, na Secretaria Acadêmica Integrada/Coordenação, no prazo definido pela Coordenação do curso;
- c) escolher, no ato da inscrição, 01 (uma) única opção dentre as ênfases ofertadas, podendo haver uma ordem de prioridade para aquelas que são ofertadas em dois turnos.

Capítulo IV

Dos Procedimentos da Seleção Interna

Art. 7° A Coordenação de C&T divulgará, a cada semestre letivo regular, os prazos e horários para inscrição dos alunos na Seleção Interna, bem como o número de vagas disponíveis para cada ênfase do curso.

Art. 8° Ao término de cada semestre letivo regular, a Coordenação do curso verificará quais alunos de C&T cumpriram o requisito do item (a) do artigo 8° e utilizará o Índice de Eficiência Acadêmica (IEA), disponível no SIGAA, calculado para cada um deles ao final do semestre letivo anterior ao semestre de entrada na ênfase.

Art. 9° A Coordenação fará o ranqueamento dos alunos, classificando-os em ordem decrescente de IEA calculado ao final do semestre letivo anterior ao semestre de entrada na ênfase.

Parágrafo Único. Haverá uma lista classificatória de alunos para a Seleção Interna, considerando os alunos do Tipo I e os do Tipo II.

Art. 10 Na Seleção Interna, cada ênfase terá seus alunos selecionados até o limite do número de vagas disponíveis, tendo prioridade o aluno que se inscrever no seu turno para as ênfases que são ofertadas em dois turnos.

Capítulo V

Da Mudança de Ênfase

Art. 11 O aluno que for classificado na primeira Seleção Interna da qual participar, para sua primeira opção, se for do seu interesse mudar de ênfase, poderá fazê-lo **01 (uma) única** vez no decorrer de seu curso.

Parágrafo Único. O índice usado para a classificação do aluno que solicitar a mudança de ênfase será o IEA do aluno ao final do semestre letivo anterior ao semestre de entrada na nova ênfase;

Capítulo VI

Da Exclusão de Ênfase

Art.12 É permitido ao aluno solicitar a exclusão da ênfase na qual está cadastrado, uma ÚNICA vez, mediante solicitação justificada ao Colegiado do Curso, participando de uma nova seleção interna em semestre posterior.

Art. 13 O discente que solicitar a exclusão de ênfase não poderá retornar à ênfase anterior da qual fazia parte.

Art. 14 Estando o aluno no último semestre do curso, seja por prazo máximo ou por integralização da carga horária necessária para a conclusão, ou seja, 2400 (duas mil e quatrocentas horas), a exclusão de ênfase poderá ser feita atendendo-se a um dos seguintes critérios:

a) Comprovar a integralização de 2400h (duas mil e quatrocentas horas), estando assim apto a colar grau ao final do semestre em que fez a solicitação, considerando a data da exclusão de ênfase definida pela DACA (Diretoria de Administração e Controle Acadêmico), semestralmente, conforme calendário acadêmico da UFRN.

b) Estar sob o risco de desligamento do curso em virtude do 4º (quarto) insucesso (reprovação ou trancamento) em componente curricular obrigatório da ênfase em que o aluno está cadastrado, desde que o referido componente passe a ser optativo para a formação interdisciplinar geral, considerando também a integralização de 2400h (duas mil e quatrocentas horas) para a conclusão do curso.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 15 O resultado da Seleção Interna será divulgado pela Secretaria Acadêmica Integrada/Coordenação de C&T, no fórum do curso de C&T no SIGAA, antes do início do semestre

letivo seguinte à realização da seleção, respeitando-se o prazo estabelecido pela PROGRAD para recálculo do IEA.

Art. 16 O cadastro dos alunos nas referidas ênfases será feito pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) mediante encaminhamento do resultado da Seleção Interna divulgado pela Secretaria Acadêmica Integrada/Coordenação, no fórum do curso de C&T no SIGAA.

Art. 17 Os casos omissos serão apreciados, em primeira instância, pela Coordenação de C&T e, em segunda instância, quando couber, pelo COLEBAC.